



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que Lei n.º 438/2006

foi publicado no local de costume

em 24, 04, 2006

Isânia Maria da Silva

RESPONSÁVEL

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

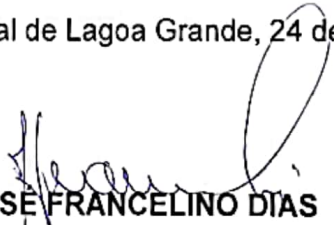
Art. 1º - Fica acrescido ao art. 24 da Lei n.º 300/99, a seguinte alínea "d":

"d – Até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos, para os ocupantes dos cargos comissionados de Diretor e Vice-diretor de escola municipal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 24 de abril de 2006.


JOSE FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal

*Revogada
Lei 483/07*

LEI N.º 438/2006

ALTERA O ART. 24 DA LEI 300 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.999.